LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Recuperação Judicial
Processo n° 1000573-17.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO,** OAB/SP n° 98.628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **BLISFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., BLISFARMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., BLISFARMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **BF – SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA. ("Grupo Blisfarma"** ou **"Grupo Recuperando"** ou **"Recuperandas")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 22, II, *h*, da Lei 11.101/2005, apresentar, tempestivamente[1], o **RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

[1] *O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda às fls. 3477/3588 dos autos, em 08/09/2023 (sexta-feira). Considerando que o artigo 22, II, h, da Lei nº 11.101/2005, prevê que a Administradora Judicial deverá apresentar o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial em 15 (quinze) dias, contados da apresentação do plano nos autos, tem-se que o término do prazo para a juntada do referido relatório findará em 25/09/2023*

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I. INTRODUÇÃO 3
II. TEMPESTIVIDADE 5
III. PROPOSTA DE PAGAMENTO 6
IV. CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS DEVEDORAS 9
V. ENCERRAMENTO 14

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

I. INTRODUÇÃO

1. O **GRUPO BLISFARMA** foi fundado em 1997, por meio da constituição da sociedade empresária **BLISFARMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA**.

2. Posteriormente, foram constituídas as sociedades (***i***) **BLISFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** e **BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, em 1999; (***ii***) **BLISFARMA ARMAZENAGEM E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, em 2017; e (***iii***) **BF - SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA.**, em 2018.

3. Segundo informações prestadas pelas Recuperandas nos autos, o **GRUPO BLISFARMA** nasceu com o objetivo de oferecer soluções personalizadas em serviços para a indústria farmacêutica e alimentícia, sendo que, em 1999, passou a fabricar e embalar medicamentos hormonais e antibióticos penicilínicos. A partir de 2010, passou a diversificar o seu portfólio, oferecendo produtos alimentícios, englobando suplementos alimentares, alimentos dietéticos, suplementos de vitaminas e minerais, suplementos para atletas, complementos alimentares para gestantes e nutrizes e aditivos alimentares.

4. No entanto, segundo o relato das Recuperandas, a concomitância de fatores como *"**(i)** ausência de capital de giro próprio; **(ii)** retração do mercado econômico por extenso período; **(iii)** altas taxas de juros cobradas por instituições financeiras (bancos); fez com que o Grupo*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

Blisfarma ***optasse por fomentar suas atividades através de operações de antecipação de recebíveis****"*.

5. Nesse contexto, as Recuperandas informaram que, recentemente, passaram a ser questionadas por alguns de seus clientes acerca da cobrança de "títulos sem lastro", o que motivou a abertura de processo de auditoria interna, a fim de apurar as denúncias recebidas.

6. Com efeito, apurou-se que a responsável pelo departamento financeiro, funcionária já desligada, havia emitido alguns títulos sem o devido lastro comercial, o que gerou a cobrança indevida de clientes por parte dos fundos e empresas securitizadoras, instaurando, assim, o competente inquérito policial.

7. Diante de tais fatos, segundo as Recuperandas, o **GRUPO** teria passado a adotar medidas para conter os prejuízos, notadamente a recompra dos títulos supostamente sem lastro, o que acarretou consequências graves, como *"**(i)** incerteza entre os fundos e empresas securitizadoras frente ao Grupo Blisfarma, resultando na retração de crédito novo; e **(ii)** assunção de vultosas obrigações, ou, em outras palavras, o surgimento de dívidas inesperadas", bem como "alguns dos principais clientes suspenderam o pagamento de títulos comprovadamente devidos, sob o pretexto de que, por cautela, deveriam aguardara apuração detalhada sobre o ocorrido com os títulos anteriores"*.

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

8. Diante do desequilíbrio econômico-financeiro enfrentado, em **26/04/2023** as Recuperandas ajuizaram Tutela Antecipada Antecedente com Pedido Liminar, pleiteando a antecipação dos efeitos do *stay period* para suspender as ações e execuções ajuizadas em desfavor das devedoras, notadamente o pedido de falência nº 1000427-73.2023.8.26.0260. A tutela antecipada foi concedida por este MM. Juízo pela r. decisão de fls. 306/308.

9. Posteriormente, em **02/06/2023**, as Recuperandas requereram a emenda à inicial, de modo a converter a Tutela Antecipada Antecedente em pedido de Recuperação Judicial.

10. Pela r. decisão de fls. 873/879 foi **deferido o processamento da Recuperação Judicial em 6 de julho de 2023**. Conforme certidão de fls. 895/897, **a r. decisão de deferimento do processamento foi disponibilizada no DJE do dia 10 de julho de 2023** e **publicada no primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização, em 11 de julho de 2023**.

II. TEMPESTIVIDADE

11. Nos termos do artigo 53, *caput,* da Lei nº 11.101/2005, o "*plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência*".

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

12. Diante disso, considerando que a r. decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial (fls. 873/879) foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico ("D.J.E.") do dia **10 de julho de 2023** (**segunda-feira**) e, portanto, publicada em **11 de julho de 2023** (**terça-feira**), o Plano de Recuperação Judicial teria que ser apresentado nos autos do processo até o dia **11 de setembro de 2023** (**segunda-feira**).

13. Destarte, considerando que as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial em **08 de setembro de 2023** (**sexta-feira**), **evidente, portanto, a sua tempestividade.**

III. PROPOSTA DE PAGAMENTO

14. Para pagamento dos credores das Classes I, III e IV, o Plano de Recuperação Judicial unitário prevê que o **GRUPO BLISFARMA** se utilizará, além do fluxo de caixa das operações, da venda de ativos através da constituição de UPI's.

15. Assim, nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo **GRUPO BLISFARMA**, a proposta de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial está disposta na cláusula 4.2 e seguintes, cuja síntese segue delineada abaixo:

- **CLASSE I (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005) - Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho**: os credores trabalhistas receberão o pagamento total dos créditos

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

trabalhistas, limitado ao valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, da seguinte forma:

- **Deságio**: não há.

- **Pagamento**: será realizado **em até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação judicial do Plano**, já descontados os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido, observado o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor, que serão pagos em até 30 (trinta) dias da data de homologação judicial do Plano.

- **Correção Monetária**: TR + 1% (um por cento) ao ano, somente para os créditos trabalhistas que foram habilitados na Relação de Credores após a data de homologação do Plano, considerando que este Plano prevê que o prazo de pagamento para os créditos trabalhistas será inferior a 1 (um) ano.

- Credores trabalhistas titulares de créditos com valor correspondente a mais de 150 salários-mínimos, receberão o valor excedente à referida quantia na mesma forma de pagamento dos Credores Quirografários.

- **CLASSE II (ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005) - Créditos com garantia real**: de acordo com a relação de credores apresentada pelas Recuperandas, não há credores arrolados na referida classe. Caso venha

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

a ser reconhecida a existência do credor que se enquadre na Classe II, este receberá o seu crédito na mesma forma de pagamento dos credores quirografários.

- **CLASSE III (ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005) - Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados**: os credores quirografários serão pagos da seguinte forma:

  - **Deságio**: 85% (oitenta e cinco por cento).

  - **Carência**: 18 (dezoito) meses, a contar da data de homologação do Plano.

  - **Pagamento**: após a aplicação do **deságio**, o pagamento do saldo remanescente será feito **em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e consecutivas**, sendo a **primeira parcela devida após o término do período de carência**.

  - **Correção Monetária**: TR + 1% (um por cento) ao ano.

- **CLASSE IV (ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005) - Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**: os credores dessa natureza serão pagos da seguinte forma:

  - **Deságio**: não há.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

- **Carência**: 18 (dezoito) meses, a contar da data de homologação do Plano.

- **Pagamento**: será realizado **em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas**, sendo a primeira parcela devida após o término do período de carência.

- **Correção Monetária**: TR + 1% (um por cento) ao ano.

IV. DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DEVEDORA

16. Nos termos do artigo 22, II, "h", da Lei nº 11.101/2005, deverá a Administradora Judicial apresentar "***relatório sobre o plano de recuperação judicial****, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano,* ***fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor****, além de* ***informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei***".

17. Neste sentido, conforme disposto na legislação em vigor, o presente relatório não se pretende à análise da sustentabilidade do negócio, tampouco adentra a questões relacionadas à viabilidade econômica das Devedoras.

18. Isto porque, relembra-se, **a análise econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas Recuperandas cabe exclusivamente aos credores. Em caso de**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

apresentação de objeção ao Plano, estes poderão votar pela aprovação, abstenção ou rejeição do referido Plano em oportuna e eventual Assembleia Geral de Credores. Assim sendo, a Assembleia é soberana para adentrar e deliberar acerca dos aspectos da viabilidade econômica.

19. Neste relatório, objetiva-se unicamente comparar as estimativas e premissas utilizadas pelas Recuperandas no Plano para os próximos anos com o Fluxo de Caixa projetado e Realizado, com o fito de verificar a conformidade do que fora proposto aos credores.

20. Assim sendo, segundo a projeção da Demonstração de Resultado apresentada pelo **GRUPO BLISFARMA**, estima-se:

- **Receita Líquida** com crescimento anual gradativo, indicando perspectiva de aquecimento para o setor.

- **Tendência crescente nos gastos** indicando similaridade à projeção da receita líquida nos próximos 17 (dezessete) anos.

- Apresenta **Resultado** contábil positivo após considerar os gastos e/ou ganhos incorridos através das atividades operacionais e financeiras, a partir do ano 2025.

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PROJETADO (DRE) / 2023 a 2039

Demonstração de Resultado	2023	2024E	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E
Receita Bruta	13.661.186	14.005.423	14.213.464	14.440.967	14.874.196	15.320.422	15.780.035	16.253.436	16.741.039	17.243.270	17.760.568	18.293.385	18.842.187	19.407.452	19.989.676	20.589.366	21.207.047
% Receita Bruta	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Impostos	(714.407)	(732.409)	(743.288)	(755.186)	(777.841)	(801.176)	(825.212)	(849.968)	(875.467)	(901.731)	(928.783)	(956.646)	(985.346)	(1.014.906)	(1.045.353)	(1.076.714)	(1.109.015)
% Receita Bruta	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%
Receita Liquida	12.946.779	13.273.014	13.470.176	13.685.782	14.096.355	14.519.246	14.954.823	15.403.468	15.865.572	16.341.539	16.831.785	17.336.739	17.856.841	18.392.546	18.944.322	19.512.652	20.098.032
% Receita Bruta	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%
Custos dos Serviços Prestados	(10.057.974)	(11.336.795)	(11.462.851)	(10.534.026)	(10.431.353)	(10.691.328)	(10.959.103)	(11.234.911)	(11.518.994)	(11.811.598)	(12.112.981)	(12.423.406)	(12.743.143)	(13.072.477)	(13.411.681)	(13.761.066)	(14.120.933)
% Receita Liquida	-78%	-85%	-85%	-77%	-74%	-74%	-73%	-73%	-73%	-72%	-72%	-72%	-71%	-71%	-71%	-71%	-70%
Lucro Bruto	2.888.805	1.936.218	2.007.325	3.151.756	3.665.002	3.827.917	3.995.720	4.168.556	4.346.578	4.529.941	4.718.804	4.913.333	5.113.698	5.320.074	5.532.641	5.751.586	5.977.098
% Receita Liquida	22%	15%	15%	23%	26%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	30%
SG&A	(2.565.828)	(2.175.919)	(1.324.944)	(897.434)	(924.357)	(952.088)	(980.651)	(1.010.070)	(1.040.372)	(1.071.584)	(1.103.731)	(1.136.843)	(1.170.948)	(1.206.077)	(1.242.259)	(1.279.527)	(1.317.913)
% Receita Liquida	-20%	-16%	-10%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%
EBITDA	322.977	(239.701)	682.381	2.254.321	2.740.645	2.875.829	3.015.069	3.158.486	3.306.206	3.458.357	3.615.073	3.776.490	3.942.750	4.113.997	4.290.382	4.472.059	4.659.186
% Receita Liquida	2,5%	-2%	5%	16%	19%	20%	20%	21%	21%	21%	21%	22%	22%	22%	23%	23%	23%
Depreciação	(355.076)	(355.076)	(355.076)	(355.076)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(105.000)	(105.000)	(105.000)	(105.000)	(165.000)	(165.000)	(115.000)	(115.000)	(115.000)
EBIT	(32.099)	(594.777)	327.304	1.899.245	2.690.645	2.825.829	2.965.069	3.108.486	3.201.206	3.353.357	3.510.073	3.671.490	3.777.750	3.948.997	4.175.382	4.357.059	4.544.186
% Receita Liquida	0%	-4%	2%	14%	19%	19%	20%	20%	20%	21%	21%	21%	21%	21%	22%	22%	23%
Resultado Financeiro	(223.249)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% Receita Liquida	-2%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Despesas Financeiras	(223.249)																
EBT	(255.349)	(594.777)	327.304	1.899.245	2.690.645	2.825.829	2.965.069	3.108.486	3.201.206	3.353.357	3.510.073	3.671.490	3.777.750	3.948.997	4.175.382	4.357.059	4.544.186
% Receita Liquida	-2%	-4%	2%	14%	19%	19%	20%	20%	20%	21%	21%	21%	21%	21%	22%	22%	23%
IR/CSLL	-	-	(111.284)	(645.743)	(914.819)	(960.782)	(1.008.123)	(1.056.885)	(1.088.410)	(1.140.141)	(1.193.425)	(1.248.307)	(1.284.435)	(1.342.659)	(1.419.630)	(1.481.400)	(1.545.023)
% Receita Liquida	0%	0%	-1%	-5%	-6%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-7%	-8%	-8%
Lucro Liquido	(255.349)	(594.777)	216.021	1.253.502	1.775.825	1.865.047	1.956.946	2.051.601	2.112.796	2.213.216	2.316.648	2.423.183	2.493.315	2.606.338	2.755.752	2.875.659	2.999.163
% Receita Liquida	-2%	-4%	2%	9%	13%	13%	13%	13%	13%	14%	14%	14%	14%	14%	15%	15%	15%

- Assim, segundo a projeção apresentada pelas Recuperandas, a geração de caixa advinda da sua atividade principal, estimada para os próximos anos, seria **suficiente para cobrir os custos, despesas operacionais e financeiras, <u>além de suportar os pagamentos das dívidas concursais</u>**.

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - (PROJETADO) (FC) / 2023 a 2039

Fluxo de Caixa	2023	2024E	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E
EBITDA	322.977	(239.701)	682.381	2.254.321	2.740.645	2.875.829	3.015.069	3.158.486	3.306.206	3.458.357	3.615.073	3.776.490	3.942.750	4.113.997	4.290.382	4.472.059	4.659.186
(-) Capex PP&E																	
(-) IR/CSLL	-	-	(111.284)	(645.743)	(914.819)	(960.782)	(1.008.123)	(1.056.885)	(1.088.410)	(1.140.141)	(1.193.425)	(1.248.307)	(1.284.435)	(1.342.659)	(1.419.630)	(1.481.400)	(1.545.023)
Fluxo de Caixa Operacional	322.977	(239.701)	571.097	1.608.578	1.825.825	1.915.047	2.006.946	2.101.601	2.217.796	2.318.216	2.421.648	2.528.183	2.658.315	2.771.338	2.870.752	2.990.659	3.114.163
(+) Entradas Não Operacionais	-	1.291.961	8.202.510	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-
Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida Extraconcursal	322.977	1.052.261	8.773.607	1.608.578	1.825.825	1.915.047	2.006.946	2.101.601	2.217.796	2.318.216	2.421.648	2.528.183	2.658.315	2.771.338	2.870.752	2.990.659	3.114.163
Fiscal	-		(984.516)	(988.946)	(993.396)	(997.866)	(1.002.357)	(1.006.867)	(1.011.398)	(1.015.950)	(1.020.521)	(1.025.114)					
Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida Concursal	322.977	1.052.261	7.789.092	619.632	832.429	917.181	1.004.589	1.094.733	1.206.397	1.302.266	1.401.127	1.503.070	2.658.315	2.771.338	2.870.752	2.990.659	3.114.163
(-) Classe I		(430.477)	(2.527.018)	-	-												
(-) Classe III			(75.507)	(76.262)	(77.024)	(77.795)	(78.573)	(79.358)	(80.152)	(80.953)	(81.763)	(82.581)	(83.406)	(84.240)	(85.083)	(85.934)	(86.793)
(-) Classe IV		-	(82.550)														
Fluxo de Caixa Após Pagamento da Dívida	322.977	621.784	5.104.017	543.370	755.405	839.386	926.016	1.015.375	1.126.246	1.221.313	1.319.364	1.420.489	2.574.908	2.687.098	2.785.669	2.904.725	3.027.369
Saldo Inicial	-	322.977	944.761	6.048.778	6.592.148	7.347.553	8.186.939	9.112.955	10.128.331	11.254.576	12.475.889	13.795.252	15.215.741	17.790.650	20.477.747	23.263.417	26.168.142
(+/-) Geração de Caixa	322.977	621.784	5.104.017	543.370	755.405	839.386	926.016	1.015.375	1.126.246	1.221.313	1.319.364	1.420.489	2.574.908	2.687.098	2.785.669	2.904.725	3.027.369
Saldo Final	322.977	944.761	6.048.778	6.592.148	7.347.553	8.186.939	9.112.955	10.128.331	11.254.576	12.475.889	13.795.252	15.215.741	17.790.650	20.477.747	23.263.417	26.168.142	29.195.511

21. A respeito dos pagamentos nos termos do Plano de Recuperação Judicial, caso aprovado pelos credores e homologado por este D. Juízo:

- Conforme relação de credores encartada nos autos pelas Recuperandas (fls. 592/604), as dívidas concursais devidas às Classe I, III e IV somariam a importância R$ 10.453.038,94 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

- Cabe relembrar que a relação de credores apresentada inicialmente pelas Recuperandas (artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005) poderá ser alterada substancialmente em razão da fase administrativa de verificação dos créditos que se encontra andamento, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

22. Nesta toada, (***i***) após *aplicação de deságio sobre o valor nominal do crédito quirografário*, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, considerando ainda (***ii***) *incidência de juros sobre os créditos das Classes I, III e IV*, e (***iii***) levando-se em conta a **Demonstração do Resultado** e o **Fluxo de Caixa, ambos projetados e apresentados pelo Grupo Recuperando nos autos do processo**, em que as devedoras estimam a **Geração de Caixa** pelos próximos anos, a contar de eventual homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial, a receita a ser auferida seria em princípio suficiente para cobrir os custos, despesas operacionais e financeiras pelo período, além de suportar os pagamentos das dívidas concursais.

23. Dessa maneira, as condições de pagamento dos credores mostram-se **compatíveis ao cenário apresentado pelo GRUPO BLISFARMA**, **caso as premissas e projeções financeiras apresentadas pelas Recuperandas se mantenham**.

24. No entanto, insta ressaltar que, **para que o cenário proposto pelas Recuperandas seja factível**, há de se adotar os **objetivos indicados no Plano de Recuperação Judicial para reestruturação econômico-financeira**, com o intuito de geração de caixa.

25. Por fim, esta Auxiliar consigna que, quando da elaboração do Relatório Inicial, **solicitou informações complementares às Recuperandas que ainda não foram apresentadas**, **permanecendo inalterada a conclusão** (fl. 2064) anteriormente apresentada, a saber: ***(i)*** *"com base nos documentos contábeis apresentados, constatou-se que, ao considerar*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

*a totalidade de dívidas constituídas até março de 2023, os ativos do Grupo seriam insuficientes para a cobertura de seu endividamento, ressalvando ainda que parte da documentação pende de complementação e regularização"; e (**ii**) "além disso, como mencionado em tópicos anteriores, há inconsistências entre o saldo do endividamento informado pelas Recuperandas e os dados contábeis".*

26. Ademais, **informa esta Auxiliar que acusa recebimento dos itens elencados no Termo de Diligência, a exemplo dos balancetes de verificação de junho/2023, enviados pelas Recuperandas em 30/08/2023 e 01/09/2023, os quais serão objeto de análise para a elaboração do Relatório Mensal de Atividades**.

V. ENCERRAMENTO

27. A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

28. Por fim, ressalta que, após eventual deliberação e votação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores, esta Auxiliar apresentará nos autos a sua análise acerca dos aspectos legais do Plano de Recuperação Judicial, visando eventual auxílio no controle de legalidade.

29. Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.

LASPRO
CONSULTORES

credores, das Recuperandas, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1187 | CT | MM | KP | FT | TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 15/09/2023 às 17:00 , sob o número W1RJ23700267746
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72BF3C9.